



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 829, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativa Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 411 de 8 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 121/2017, protocolizada nesta repartição, em 13 de novembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015

Servidora: Marcia marques Leal Gaberlini

Portaria: 411/2015

Tópico final: **Isto posto**, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **CONDENAR** a servidora **MARCIA MARQUES LEAL**, brasileira, casada, Enfermeira, portador do RG nº 30059425 – SSP/PR e do CPF nº 562.011.179-20, filha de Inácio de Souza e Guilhermina Marques de Souza, residente na Rua Bolívia, 178, Centro, Naviraí-MS, por violação as normas previstas no art. 112, incisos V e IX c/c art. 113, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 042/2003, com a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**, considerando a natureza média da infração, agravantes e atenuantes, bem como, a não existência de danos à Administração, sua primariedade, especialmente com base no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por ter com base no artigos. 121, inciso I, 122 e 123, da Lei Complementar nº 042/2003. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Naviraí-MS, 27 de outubro de 2017. (A) José Izauri de Macedo. Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1976 DE 17 / 11 /2017



829

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMUNICAÇÃO INTERNA/CSPAD nº 121/2017

Da: Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar
Para: Eduardo Mendes Pinto - Gerente de Administração

Prezado Senhor,

Solicito a Vossa Senhoria que seja dada publicidade do tópico final da decisão proferida nos autos de:

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015

Servidora: Marcia marques Leal Gaberlini

Portaria: 411/2015

Tópico final: **Isto posto**, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **CONDENAR** a servidora **MARCIA MARQUES LEAL**, brasileira, casada, Enfermeira, portador do RG nº 30059425 – SSP/PR e do CPF nº 562.011.179-20, filha de Inácio de Souza e Guilhermina Marques de Souza, residente na Rua Bolívia, 178, Centro, Naviraí-MS, por violação as normas previstas no art. 112, incisos V e IX c/c art. 113, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 042/2003, com a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**, considerando a natureza média da infração, agravantes e atenuantes, bem como, a não existência de danos à Administração, sua primariedade, especialmente com base no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por ter com base no artigos. 121, inciso I, 122 e 123, da Lei Complementar nº 042/2003. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Naviraí-MS, 27 de outubro de 2017. (A) José Izauri de Macedo. Prefeito.

Atenciosamente.

Naviraí-MS, 13 de novembro de 2017

Sebastiana Olívia Nogueira Costa
Advogada do Município
Presidente da Comissão